



LEI Nº 5.241, DE 13 DE JULHO DE 2017

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.683, de 16 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal de Juventude.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8.219/2011, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

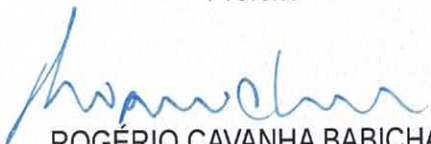
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.683, de 16 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador o Conselho Municipal de Juventude, órgão de assessoria, planejamento e consultoria do Município, vinculado à Secretaria de Cultura e Juventude, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural da cidade de Mauá.” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de julho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


CLAUDIA CRISTINA CREPALDI RIBEIRO
Secretária de Cultura e Juventude

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete